



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS-FMAS Nº 013/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG 773.261-9 e CPF 171.895.279-15, residente e domiciliado na rua Paraná, 1034, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com sede na Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143, Centro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.186/0001-80 neste ato, representada por seu Presidente José Carlos Augusto Pinto, brasileiro, aposentado, portador do RG 1.850.813 e CPF: 491.190.959-53, residente e domiciliado a Na Estância Água Viva, doravante denominada **CONVENENTE**.

Considerando, tratar-se de recurso repassado pelo Governo Federal – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em parcelas mensais, no total de 12 parcelas para o exercício de 2020;

Considerando, que o valor a ser repassado à entidade supracitada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ainda não foi repassado no valor total à Entidade beneficente, sendo necessário este Aditivo para cumprimento das metas.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula oitava ficando:

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/05/2022, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município

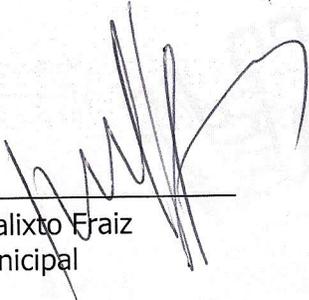


**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

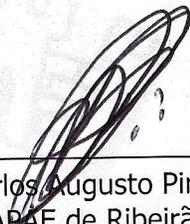
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 27 de maio de 2021.

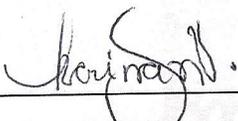


Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

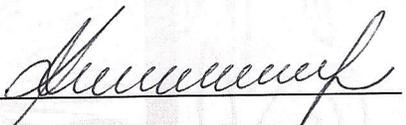


José Carlos Augusto Pinto
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

Testemunhas:



1- Karina Keli dos Santos Valim
CPF: 028.901.159-09



2- Mayara de Felipe Santos
CPF: 084.124.689-02